

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 274/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de seguro total automotivo contra terceiros, pelo período de 01 (um) ano, para veículos da SEMDS e da SEMSU.

PROCESSO Nº: 13.462/2018

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2018

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2018

PROCESSO Nº. 13.462/2018

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	12:00 horas, do dia 09/01/2019
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas, do dia 22/01//2019
Abertura das Propostas	12:00 horas, do dia 22/01//2019
Início da Sessão de Disputa de Preços	13:30 horas, do dia 22/01//2019

Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro>

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ – 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz – CEP 29192-733.
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS.
Endereço: rua Padre João Bauer, 20, Centro, Aracruz-ES
Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.
Fone: (27) 3270-7402

Secretaria Municipal de Supimentos – SEMSU.
Endereço: Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz .
Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.
Fone: (27) 3270-7080

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de seguro total automotivo contra terceiros, pelo período de 01 (um) ano, para veículos da SEMDS e da SEMSU**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Os serviços prestados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos os que possuírem características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no bll.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os valores unitários e totais aceitáveis por cada lote desta licitação estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Código Reduzido	552
Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho	011
Administração e Manutenção da Unidade	08.122.0040.2.0007
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.36.00
Recursos do Tesouro	1.000.0000

Secretaria Municipal de Suprimentos

DOTAÇÃO	1049
CLAS. FUNCIONAL	041220040 20007
VÍNCULO	1.000.0000
NAT. DESPESA	33903900 / 61 – SEGUROS EM GERAL

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pelo Bolsa de Licitações do Brasil, constante da página eletrônica <http://bll.org.br/cadastro>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO DO LOTE, com no máximo 02 (duas) casa decimais, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO LOTE).

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequena porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão

pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://bll.org.br>.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30(trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://bll.org.br>.

7.9. **Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados a partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação**, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.9.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 274/2018
PROCESSO N.º 13.462/2018

7.10. **Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistadas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.**

7.11. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de

preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitários e totais dos itens e do lote e seu quantitativo.

10.1.2. Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.079 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor. (se for o caso)

10.1.3. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço total por lote superior ao constante do Anexo II – “Termo de Referência”.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.**

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa disputará. A empresa que apresentar Registro Comercial com o “Objeto Social” que não abrange o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o “Objeto Social” que não abrange o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.3.1.1. . Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 – arts. 58, 72 e 165.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (com situação ativa), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**

f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. Não há necessidade da entrega deste documento para esta licitação

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

c) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3., para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e

habilitação, para comprovação de tal condição, a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital;

i) Constatado o atendimento as exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;

j) As documentações solicitadas no item 11 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

12. DA VISTORIA:

12.1. A empresa interessada em vistoriar os veículos dos lotes 12 e 13, poderá comparecer à Prefeitura Municipal de Aracruz (Secretaria Municipal de Suprimentos), no horário das 12:00 às

18:00 horas, devendo a vistoria ser agendada previamente por intermédio do telefone (27) 3270-7078.

12.1.1. A empresa interessada em vistoriar os veículos dos demais lotes poderá comparecer à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, situada a rua Padre João Bauer, 20, Centro, Aracruz, no horário das 12 às 18 horas, devendo a vistoria ser agendada previamente por intermédio do telefone (27) 3270-7402, com servidor Valdeci Alves Moreira, Coordenador de Seção, ou a outro que a Secretaria, por ventura, precisar designar.

12.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços ofertados.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesa da Secretaria requisitante.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.1.3. Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

16. PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

16.1. O contrato vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogações, conforme faculta o art. 57, inciso II da lei nº 8.666/1993, desde que analisado e autorizado pela Procuradoria Municipal, observados a conveniência e o interesse da municipalidade.

16.2. O prazo máximo para o início dos serviços será de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

16.3. Caberá à contratada emitir a apólice de seguros e entregá-la na Secretaria Municipal de Suprimentos (no caso de sagrar-se vencedor dos lotes 12 e 13) ou na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (no caso de sagrar-se vencedor dos demais lotes), no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão do empenho. O mesmo prazo valerá para a emissão da 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, com placa de veículos, classe de bônus, etc.

16.4. A contratada deverá atender aos chamados do contratante no prazo máximo de 01 (uma) hora.

16.5. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação de sinistro pelo contratante.

16.6. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

16.7. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16.8. A Ordem de Serviço prevista no item 16.2 deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

16.8.1. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.9. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

16.10. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

16.11. Especificações dos serviços para atender os veículos:

16.11.1. As especificações que seguem abaixo são as mínimas exigidas e serão aceitos somente os serviços que forem compatíveis ou superiores aos solicitados.

16.11.2. O seguro deverá ter **franquia tipo obrigatória**, que cobrirá, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativas de roubos ou furto, incluindo os vidros;

b) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados por terceiros;

c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento;

d) Raio e suas consequências;

e) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

f) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

i) Granizo;

j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);

l) Acidente Pessoal (APP- Morte ou Invalidez);

m) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

n) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- Chaveiro;

- Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada;
- Guincho dentro e fora do Município de Aracruz;
- Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
- Rastreador (para as caminhonetes – FORD/CARGO815N); (somente para o LOTE 13)
- Carro extra por, no mínimo, sete dias em caso de sinistro.

16.11.3. O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.

16.11.4. Cada seguro abrange a seguinte cobertura:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I - Valor para indenização de danos materiais a terceiros por veículo: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II - Valor para indenização de danos pessoais a terceiros por veículo: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

b) Acidente por Passageiro (APP):

III - Valor para indenização morte por pessoa: 10.000,00 (dez mil reais);

IV - Valor para indenização invalidez por pessoa: 10.000,00 (dez mil reais).

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento do prêmio devido pelo Contratante será efetuado de forma única, através de crédito em conta corrente da empresa Contratada, após a entrega das Apólices de Seguro, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

17.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

17.2.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

17.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

17.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 - DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho.
- b) Manter durante toda a execução da Ordem de Serviços a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;
- d) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- e) Comunicar, de imediato e por escrito, qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- f) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

18.2 – DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital.
- e) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços e dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Suprimentos** (para os lotes 12 e 13) e **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho** (para os demais lotes) nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços conforme contratado.

19.2. As **Secretarias requisitantes** designarão formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e contrato.

19.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução dos serviços constantes da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

21.1.1. Advertência – nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

21.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

21.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

21.2. As multas previstas no subitem 21.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

21.3. As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 21.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.6. A sanção prevista no subitem 21.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

22.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

22.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <http://bll.org.br/cadastro>, no link correspondente a este Edital

22.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

23.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de

razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

23.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

23.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

23.15. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<http://bll.org.br/cadastro>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";

24.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa";

24.1.4. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);

24.1.5. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

24.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

Aracruz, 07 de Janeiro de 2019

IVAN VICENTE PESTANA

Secretário Municipal de Suprimentos
Decreto nº 34.235 de 08/06/2018

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho
Decreto nº 32.065 de 01/01/2017

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO					
Lote	Und	Descrição dos Serviços	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	SV	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO DE PASSEIO MARCA/MODELO CHEV/SPIN 1.8L MT LT; RENAVAL 01014261896; ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2014/2014	01		
VALOR DO LOTE POR EXTENSO R\$:					
02	SV	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO DE PASSEIO MARCA/MODELO FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4; RENAVAL 00341527440; ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2011/2011	01		
VALOR DO LOTE POR EXTENSO R\$:					
03	SV	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO DE PASSEIO MARCA/MODELO FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX ; RENAVAL 01039891419, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2014/2015.	01		
VALOR DO LOTE POR EXTENSO R\$:					
04	SV	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO DE PASSEIO MARCA/MODELO FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4; RENAVAL 01030229730, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2014/2014	01		
VALOR DO LOTE POR EXTENSO R\$:					
05	SV	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO DE PASSEIO MARCA/MODELO FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX; RENAVAL 00459144324; ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012	01		
VALOR DO LOTE POR EXTENSO R\$:					
06	SV	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO DE PASSEIO MARCA/MODELO FIAT/DUCATO M BUS RONTAN; RENAVAL 00429413645; ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2011/2012	01		
VALOR DO LOTE POR EXTENSO: R\$					
07	SV	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO DE PASSEIO MARCA/MODELO GM/CELTA 4PSPIRIT; RENAVAL 00271318260; ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2010/2011	01		
VALOR DO LOTE POR EXTENSO R\$:					
08	SV	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO	01		



		DE PASSEIO MARCA/MODELO FIAT/PALIO ELX FLEX; RENAVAL: 00205832997; ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2010/2010			
VALOR DO LOTE POR EXTENSO R\$:					
09	SV	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO DE PASSEIO MARCA/MODELO FORD/ KA SE 1.0 HA B; RENAVAL: 01146541632; ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2018	01		
VALOR DO LOTE POR EXTENSO R\$:					
10	SV	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO DE PASSEIO MARCA/MODELO CHEV/SPIN 1.8L MT LT; RENAVAL: 01014261020; ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2014/2014	01		
VALOR DO LOTE POR EXTENSO R\$:					
11	SV	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO DE PASSEIO MARCA/MODELO FIAT PALIO ELX FLEX; RENAVAL: 00966710967; ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2008/2008	01		
VALOR DO LOTE POR EXTENSO R\$:					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS					
12	SV	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO DE PASSEIO MARCA/MODELO FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX; RENAVAL: 00459146130; ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012	01		
VALOR DO LOTE POR EXTENSO R\$:					
13	SV	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO DE CARGA MARCA/MODELO FORD/CARGO815N; RENAVAL:00450243567; ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2011/2012	01		
VALOR DO LOTE POR EXTENSO R\$:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$:	

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:
 CNPJ nº:
 Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).
 Endereço completo:
 Telefones:

E-mail:(Informação não
desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2018.

.....

Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

REQUISIÇÕES DE SERVIÇOS N.º 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 325, 326, 327 e 328/2018

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios, para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de seguro total automotivo contra terceiros, pelo período de 01 (um) ano**, aos 11 (onze) veículos que estão sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

2. DA MOTIVAÇÃO (INTERESSE PÚBLICO)

A contratação pretendida destina-se a atender 11 (onze) veículos que, embora integrantes do patrimônio da Prefeitura Municipal de Aracruz, porém, sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEMDS).

Neste sentido, a prestação dos serviços pretendidos servirão para atender aquelas **atividades essenciais de uma Administração Pública, no presente caso, de preservar/resguardar os veículos pertencentes a esta municipalidade, já que, na eventualidade de um infortúnio, as coberturas contratadas pelas apólices de seguros farão com que reduza os prejuízos na ocorrência de acidentes, roubos e furtos que talvez possam envolver os veículos que estão sob a responsabilidade da SEMDS.**

Outrossim, necessário se faz garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os veículos, pois trafegam diariamente dentro e fora do município, estando assim em plena atividade.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto do certame é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro total automotivo contra terceiros, pelo período de 01 (um) ano**, sendo essa a obrigação principal contratada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, **enquadrando-se na classificação de serviço comum**, visto que não há nenhuma peculiaridade na composição deste serviço, que o possa diferenciar daqueles usualmente contratados no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão, visto a hipótese elencada na Lei 10.520/2002, conforme descrição abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Seguro total para veículo automotivo de passeio (CHEV/ SPIN 1.8L MT LT /2014/2014)	SV	01	3.262,73	3.262,73
02	Seguro total para veículo automotivo de passeio (FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4/2011/2011)	SV	01	2.305,89	2.305,89
03	Seguro total para veículo automotivo de passeio (FIAT SIENA EL 1.4 FLEX/ 2014/2015)	SV	01	2.612,56	2.612,56
04	Seguro total para veículo automotivo de passeio (FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 2014/2014)	SV	01	3.231,58	3.231,58
05	Seguro total para veículo automotivo de passeio (FORD/ FIESTA SEDAN 1.6 FLEX/2012/2012)	SV	01	2.372,93	2.372,93
06	Seguro total para veículo automotivo de passeio (FIAT/DUCATO M BUS RONTAN/ 2011/2012)	SV	01	5.479,60	5.479,60
07	Seguro total para veículo automotivo de passeio (GM/CELTA 4P SPIRIT 2010/2011)	SV	01	2.159,60	2.159,60
08	Seguro total para veículo automotivo de passeio (FIAT/PALIO ELX FLEX 2010/2010)	SV	01	2.569,60	2.569,60
09	Seguro total para veículo automotivo de passeio (FORD KA SE 1.0 HA B/2018/2018)	SV	01	2.571,27	2.571,27
10	Seguro total para veículo automotivo de passeio (CHEV/ SPIN 1.8L MT LT /2014/2014)	SV	01	3.429,40	3.429,40
11	Seguro total para veículo automotivo de passeio (FIAT PALIO ELX 1.4 8V FLEX 2008/2008)	SV	01	2.316,02	2.316,02

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA ATENDER OS VEÍCULOS

4.1. As especificações que seguem abaixo são as mínimas exigidas e serão aceitos somente os serviços que forem compatíveis ou superiores aos solicitados.

4.2. O seguro deverá ter franquia tipo obrigatória, que cobrirá, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativas de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- b) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados por terceiros;
- c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento;
- d) Raio e suas consequências;
- e) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- f) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- i) Granizo;
- j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);
- k) Acidente Pessoal (APP- Morte ou Invalidez);
- l) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- m) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - m.1) Chaveiro;
 - m.2) Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada;
 - m.3) Guincho dentro e fora do Município de Aracruz;
 - m.4) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
 - m.5) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
 - m.6) Carro extra por, no mínimo, sete dias em caso de sinistro.

4.3. O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.

4.4. Cada seguro abrange a seguinte cobertura:

- a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I - Valor para indenização de danos materiais a terceiros por veículo: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II - Valor para indenização de danos pessoais a terceiros por veículo: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

b) Acidente por Passageiro (APP):

I - Valor para indenização morte por pessoa: 10.000,00 (dez mil reais);

II - Valor para indenização invalidez por pessoa: 10.000,00 (dez mil reais).

4.5. A prestação compreenderá 11 (onze) veículos, conforme especificação abaixo:

Item	Carros	Placas	Ano fabricação/ modelo	Outras especificações
01	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	OYJ 3896/ES	2014/2014	COR BRANCA; COMBUSTÍVEL ALCO/GAS; RENAVAL: 01014261896; MARCA: CHEV/SPIN 1.8L MT LT; MOTOR:CPA055724EIXO; CHASSI 9BGJB75Z0EB268028
02	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	MSU 8777	2011/2011	COR BRANCA; COMBUSTÍVEL ALCO/GAS; RENAVAL 00341527440; MARCA FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4; MOTOR 310A20110357567; CHASSI 9BD17170MB5768109
03	FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX	OVK 9692	2014/2015	COR BRANCA; COMBUSTÍVEL ALCO/GAS; RENAVAL 01039891419; MARCA FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX; MOTOR 310ª20112247484; CHASSI 8AP372171F6108028
04	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	OYJ 9507	2014/2014	COR BRANCA; COMBUSTÍVEL ALCO/GAS; RENAVAL 01030229730; MARCA FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4; MOTOR 310A20112123665; CHASSI 9BD119707E1120462
05	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	ODG 9856	2012/2012	COR PRATA; COMBUSTÍVEL ALCO/GAS; RENAVAL 00459144324; MARCA FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX; MOTOR QF9ACB316472/2 EIXO; CHASSI 9BFZF54P0C816472
06	FIAT/DUCATO M BUS RONTAN	ODC 5066	2011/2012	COR BRANCA; COMBUSTÍVEL DIESEL; RENAVAL 00429413645; MARCA FIAT/DUCATO M BUS RONTAN; MOTOR F1AE0481T7128545/2 EIXO; CHASSI 93W245H34C2086852

07	GM/CELTA 4PSPIRIT	MTU 1451	2010/2011	COR BRANCA; COMBUSTÍVEL ALCO/GAS; RENAVAL 00271318260; MARCA GM/CELTA 4PSPIRIT; MOTOR NAB120857; CHASSI 9BGRX48F0BG180406
08	FIAT/PALIO ELX FLEX	MSU 8774	2010/2010	COR BRANCA; COMBUSTÍVEL ALCO/GAS; RENAVAL: 00205832997; MARCA: FIAT/PALIO ELX FLEX; MOTOR:310A10119394851; CHASSI 9BD17140LA5603127
09	FORD/ KA SE 1.0 HA B	PPW 4309	2018/2018	COR BRANCA; COMBUSTÍVEL ALCO/GAS; RENAVAL: 01146541632; MARCA: FORD/ KA SE 1.0 HA B; MOTOR:XNKAJ8138416/2 EIXO; CHASSI 9BFZH5L5J8138416
10	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	OYJ 3895	2014/2014	COR BRANCA; COMBUSTÍVEL ALCO/GAS; RENAVAL: 01014261020; MARCA: CHEV/SPIN 1.8L MT LT; MOTOR: CPA05951; CHASSI 9BGJB75Z0EB281940
11	FIAT PALIO ELX FLEX	MQI 1202	2008/2008	COR BRANCA; COMBUSTÍVEL ALCO/GAS; RENAVAL: 00966710967; MARCA: FIAT PALIO ELX FLEX; MOTOR: 178F3011*8131170*; CHASSI: 9BD17140A85217860

5. DO PERFIL DOS MOTORISTAS

5.1. Características individuais dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser considerados.

6. DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO

6.1. Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas e, enquanto na Prefeitura Municipal de Aracruz, permanecem recolhidos em estacionamento privativo e fechado.

7. DA VISTORIA

7.1. A empresa interessada em vistoriar o veículo a ser segurado poderá comparecer à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, situada a Rua Padre João Bauer, 20, Centro, Aracruz, no horário das 12 às 18 horas, devendo a vistoria ser agendada previamente por intermédio do telefone (27) 3270-7402 com servidor Valdeci Alves Moreira, Coordenador de Seção, ou a outro que a Secretaria, por ventura, precisar designar.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogações, conforme faculta o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, desde que analisado e autorizado pela Procuradoria Municipal, observados a conveniência e o interesse da municipalidade.

8.2. O prazo máximo para o início dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços requerido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e confeccionada pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

8.3. Caberá à contratada emitir a apólice de seguros e entregá-la na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão do empenho. O mesmo prazo valerá para a emissão da 2ª (segunda) via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, com placa de veículos, classe de bônus, etc.

8.4. A contratada deverá atender aos chamados do contratante no prazo máximo de 01 (uma) hora.

8.5. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação de sinistro pelo contratante.

8.6. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do prêmio devido pelo Contratante, será efetuado de forma única, através de crédito em conta corrente da empresa Contratada, após a entrega das Apólices de Seguro, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento e demais certidões de regularidade fiscal, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O Contratante fiscalizará a regularidade dos serviços executados, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para o fornecimento dos serviços.

10.1.1. Posteriormente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços constante no Contrato Administrativo a ser celebrado.

10.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 – A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

11.1.1 – multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

11.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

11.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12. DA RESCISÃO

12.1. Havendo interesse público, a pretendida contratação poderá ser rescindida de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Quando necessária a modificação no valor contratual do pretenso contrato, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

14. DA PUBLICIDADE:

14.1 A Administração Municipal deverá publicar o futuro Contrato na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - O pagamento da importância relativa a contratação da prestação dos serviços, objeto do futuro contrato, correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no vigente orçamento, assim discriminada:

552– Código Reduzido.

011 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

08.122.0040.2.0007- Administração e Manutenção da Unidade

3.3.90.36.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

1.000.0000- Recursos do Tesouro

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento dos objetos deste Termo de Referência.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Naquilo em que for omissa, a futura Contrato, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993.

18. DO FORO COMPETENTE

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz/ES, como órgão competente para dirimir dúvidas suscitadas no contrato, inclusive a execução de sentença arbitral, renunciando ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho
Decreto nº 32.065 de 01/01/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

01. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro total automotivo contra terceiros, pelo período de 01 (um) ano, aos 02 (dois) veículos à disposição desta Secretaria, sendo 01 (um) veículo automotivo de passeio e 01 (um) veículo automotivo de carga.

02. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação destina-se a atender os veículos da Secretaria Municipal de Suprimentos, sendo motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os veículos, principalmente por se tratar de veículos que circulam diariamente, estando assim em plena atividade. Portanto, a contratação justifica-se diante da necessidade de resguardar o patrimônio público.

03. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA ATENDER OS VEÍCULOS:

3.1. As especificações que seguem abaixo são as mínimas exigidas e serão aceitos somente os serviços que forem compatíveis ou superiores aos solicitados.

3.2. O seguro deverá ter **franquia tipo obrigatória**, que cobrirá, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativas de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- b) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados por terceiros;
- c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento;
- d) Raio e suas consequências;
- e) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- f) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- i) Granizo;
- j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);
- l) Acidente Pessoal (APP- Morte ou Invalidez);
- m) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- n) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - Chaveiro;

- Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada;
- Guincho dentro e fora do Município de Aracruz;
- Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
- Rastreador (para as caminhonetes - FORD/CARGO815N);
- Carro extra por, no mínimo, sete dias em caso de sinistro.

3.3. O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.

3.4. Cada seguro abrange a seguinte cobertura:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I - Valor para indenização de danos materiais a terceiros por veículo: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II - Valor para indenização de danos pessoais a terceiros por veículo: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

b) Acidente por Passageiro (APP):

III - Valor para indenização morte por pessoa: 10.000,00 (dez mil reais);

IV - Valor para indenização invalidez por pessoa: 10.000,00 (dez mil reais).

3.5. A prestação compreenderá 02 (dois) veículos, conforme especificação abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA						
Quant.	Carros	Placas	Ano de fabricação/ modelo	Outras especificações	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01 UNID.	FORD/ FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, ALCO/GASOL	ODG-9858-ES	2012/2012	COR PRATA; COMBUSTIVEL ALCO/GAS; RENAVAM: 00459146130; MARCA: FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX; MOTOR:QF9AC8337591/2EIXO; CHASSI 9BFZF54P3C8337591.	3.185,26	3.185,26
01 UNID.	FORD/ CARGO815N	MTU-553-ES	2011/2012	COR BRANCA; COMBUSTIVEL DIESEL; RENAVAM 00450243567; MARCA FORD/CARGO815N; MOTOR 36354015/2EIXO; CHASSI 9BFVCE1N5CBB01153.	5.848,52	5.848,52

04. DO PERFIL DOS MOTORISTAS:

4.1. Características individuais dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser considerados.

05. DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO:

5.1. Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas e, enquanto na Prefeitura Municipal de Aracruz, permanecem recolhidos em estacionamento privativo e fechado.

06. DA VISTORIA:

6.1. A empresa interessada em vistoriar o veículo a ser segurado poderá comparecer à Prefeitura Municipal de Aracruz, no horário das 12:00 às 18:00 horas, devendo a vistoria ser agendada previamente por intermédio do telefone (27) 3270-7078.

07. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1. O presente contrato vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogações, conforme faculta o art. 57, inciso II da lei nº 8.666/1993, desde que analisado e autorizado pela Procuradoria Municipal, observados a conveniência e o interesse da municipalidade.

7.2. O prazo máximo para o início dos serviços será de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

7.3. Caberá à contratada emitir a apólice de seguros e entregá-la na Secretaria Municipal de Suprimentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão do empenho. O mesmo prazo valerá para a emissão da 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, com placa de veículos, classe de bônus, etc.

7.4. A contratada deverá atender aos chamados do contratante no prazo máximo de 01 (uma) hora.

7.5. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação de sinistro pelo contratante.

7.6. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

08. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento do prêmio devido pelo Contratante, será efetuado de forma única, através de crédito em conta corrente da empresa Contratada, após a entrega das Apólices de Seguro, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

09. DAS PENALIDADES:

9.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre a licitante e a Administração, implica na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Suprimentos

DOTAÇÃO	1049
CLAS. FUNCIONAL	041220040 20007
VÍNCULO	1.000.0000
NAT. DESPESA	33903900 / 61 - SEGUROS EM GERAL

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A contratada fiscalizará os serviços executados através da Secretaria Municipal de Suprimentos, que designará formalmente servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e contrato, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições contidas neste Termo de Referência.

Aracruz/ES, 07 de novembro de 2018.

IVAN VICENTE PESTANA
Secretário Municipal de Suprimentos (Interino)
Decreto nº 34.862 de 17/10/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2018

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 274/2018.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2018

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 274/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ – ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz – ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (e/ou) Secretária Municipal de Suprimentos**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na, nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº **274/2018**, constante do Processo Administrativo nº 13.462/2018, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de seguro total automotivo contra terceiros, pelo período de 01 (um) ano, para veículos da SEMDS e da SEMSU**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº **274/2018**, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEMDS (e/ou) Secretaria Municipal de Suprimentos-SEMSU.

1.3. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Código Reduzido	552
Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho	011

Administração e Manutenção da Unidade	08.122.0040.2.0007
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.36.00
Recursos do Tesouro	1.000.0000

Secretaria Municipal de Suprimentos

DOTAÇÃO	1049
CLAS. FUNCIONAL	041220040 20007
VÍNCULO	1.000.0000
NAT. DESPESA	33903900 / 61 - SEGUROS EM GERAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira o valor unitário estimado R\$ _____ (_____) e valor total de R\$ _____ (_____) para o(s) lote(s) **X**.

3.2. O pagamento do prêmio devido pelo Contratante será efetuado de forma única, através de crédito em conta corrente da empresa Contratada, após a entrega das Apólices de Seguro, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.3.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

3.6. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O contrato vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogações, conforme faculta o art. 57, inciso II da lei nº 8.666/1993, desde que analisado e autorizado pela Procuradoria Municipal, observados a conveniência e o interesse da municipalidade.

4.2. O prazo máximo para o início dos serviços será de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

4.3. Caberá à contratada emitir a apólice de seguros e entregá-la na Secretaria Municipal de Suprimentos (no caso dos lotes 12 e 13) ou na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (no caso dos demais lotes), no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão do empenho. O mesmo prazo valerá para a emissão da 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, com placa de veículos, classe de bônus, etc.

4.4. A contratada deverá atender aos chamados do contratante no prazo máximo de 01 (uma) hora.

4.5. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação de sinistro pelo contratante.

4.6. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

4.7. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

4.8. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

4.8.1. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.9. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

4.10. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. As especificações que seguem abaixo são as mínimas exigidas e serão aceitos somente os serviços que forem compatíveis ou superiores aos solicitados.

5.2. O seguro deverá ter **franquia tipo obrigatória**, que cobrirá, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativas de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- b) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados por terceiros;
- c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento;
- d) Raio e suas consequências;
- e) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- f) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- i) Granizo;
- j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);
- l) Acidente Pessoal (APP- Morte ou Invalidez);
- m) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- n) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - Chaveiro;
 - Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada;
 - Guincho dentro e fora do Município de Aracruz;
 - Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
 - Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
 - Rastreador (para as caminhonetes – FORD/CARGO815N); (somente para o LOTE 13)
 - Carro extra por, no mínimo, sete dias em caso de sinistro.

5.3. O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.

5.4. Cada seguro abrange a seguinte cobertura:

- a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

- I - Valor para indenização de danos materiais a terceiros por veículo: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- II - Valor para indenização de danos pessoais a terceiros por veículo: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- b) Acidente por Passageiro (APP):
- III - Valor para indenização morte por pessoa: 12.000,00 (doze mil reais);
- IV - Valor para indenização invalidez por pessoa: 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (e/ou) Secretaria Municipal de Suprimentos**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução do(s) serviço(s), conforme contratado.

6.2. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor _____ designado pela Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

8.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho.
- b) Manter durante toda a execução da Ordem de Serviços a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;
- d) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- e) Comunicar, de imediato e por escrito, qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

f) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

9.2 – DA CONTRATANTE

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços.

b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada.

e) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

10.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

11.1. À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço : até 02 (dois) anos.

12.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Naquilo em que for omissis, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 034/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201.....

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....